



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: KFUNE PRODUCOES LTDA, inscrito no CNPJ 35.366.718/0001-80, residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás, nº 54. Quadra 009, lote 12 E, 11 sub solo, Itinga, Lauro de Freitas-BA.

CONTRATADA: F DE A DE MOURA, CNPJ 11.978.279/0001-07, com residência na Rua Firmino Leite nº 777, Bairro Brasília Arapiraca- AL.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, pelo Banda Tchello Carvalho, neste ato representado pela **CONTRATADA**, de apresentação (show) em praça pública na cidade de Flexeiras-Alagoas no dia 12 de outubro de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da **CONTRATANTE** providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por estadia, transporte e alimentação do artista e de sua equipe.

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, no camarim do artista, por exigência deste, a **CONTRATANTE** se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: 25 refrigerantes, bandeja de salgado, bandejas de frutas, garrafa de café, 25 sanduíches, bandeja de doces, 4 pacotes de água com 12, suco em caixa.

DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), diretamente à **CONTRATADA**, ou a procurador por esta nomeado.

OBSERVAÇÃO DO PAGAMENTO – Será pago à **CONTRATADA** 50% no anoto da assinatura deste contra e outro 50% no hotel antes do show. Conta para depósito: Ag.0542-8, Cc 50.202-2, F de A de Moura, Banco do Brasil - Pix .11.978.279.0001/07.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arapiraca-AL;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapiraca-AL, 12 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIVALDO SOUZA LIMA
Data: 23/10/2024 15:20:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KFUNÉ PRODUCOES LTDA
CNPJ nº 35.366.718/0001-80

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
Data: 23/10/2024 15:09:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

F DE A DE MOURA
CNPJ 11.978.279/0001-07

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS
Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

TERMO DE CONTRATO Nº 03-2025 – IL/PMLC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12240002/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL E DO OUTRO A F. DE A. DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº119780790001-09.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora EDILZA ALVES DE SOUZA, brasileira, alagoana, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1497696 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o nº 021.992.604-29, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: F. DE A. DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **C.N.P.J./M.F. sob o nº119780790001-09**, com endereço na RUA FIRMINO LEITE, 777, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA-AL, CNPJ: 11.978.279/0001-07 através do seu representante legal FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA, RG 1.960.233 SSP/AL e CPF 041.854.644-44, tendo em vista o processo de Inexigibilidade de Licitação sob **nº 056/2024**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, na forma do art. 74, II da Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da banda Tchello Carvalho no Centro da



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

cidade em comemoração às festividades de Ano Novo do Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 02/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

2.1. O prazo de **vigência do presente instrumento é de 90 (noventa) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.2. A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Dão-se ao presente contrato o **valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

3.1.1. O preço ora estipulado é único, não sofrendo qualquer tipo de majoração, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA: FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. A apresentação será no **dia 02 de janeiro de 2025, na quinta – feira, no Centro da Cidade do Município de Lagoa da Canoa/AL**, com início do Show a combinar com a produção artística do contratada.

4.2. A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, juntamente com sua equipe técnica, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Tempo duração: 01h30min de duração do show.

4.4. O horário de início do show poderá sofrer alterações de até 02h00min, após esse prazo o tempo de duração do show poderá sofrer alterações, DESDE QUE COMBINADO ENTRE AS PARTES.

4.5. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA, inicie a apresentação artística no prazo designado no item anterior, fica a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e dos ARTISTAS, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW

5.1. A Banda **Tchello Carvalho** deverá se apresentar no local do evento com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2. Salvo nos casos específicos em que esta consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na alínea "11.1" da Cláusula Décima Primeira, decorrente do inadimplemento verificado. Assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

5.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.4. Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, a CONTRATADA poderá acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.

5.5. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

5.6. No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

5.7. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O instrumento desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: **MARIA EDJANE DA SILVA, CPF: 059.416.904-60**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: **CAMILA ROSA DA SILVA, CPF: 086.795.294-60**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATADA, todo equipamento de som incluso, com montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes.

7.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos colaboradores da CONTRATADA cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei 14133/21;

7.1.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

7.1.11. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico antes do início do evento;

7.1.12. Será vedada desde que para fins de comercialização, a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.

7.1.13. Em sendo autorizada, pela CONTRATADA, a reprodução de imagens dos shows para as exceções contidas no inciso “7.1.11” desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de 30 (trinta) segundos.

7.1.14. É permitido a CONTRATADA durante a realização do Show gravar Stories, Views, postar fotos ou vídeos em redes sociais.

7.1.15. As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação à toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre os dados pessoais; exceto dados previstos em lei, em respeito à transparência da contratação pública.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

7.2.6. Providenciar a disponibilidade de energia elétrica suficiente, estável e contínua para viabilizar a apresentação artística objeto deste Instrumento, de acordo com o Rider Técnico da Contratada;

7.2.7. Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação fornecidos ou alugados pelo CONTRATADA que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre ela, ficando a CONTRATANTE isenta de culpa e com direito ao ressarcimento na forma prevista na legislação;

7.2.8. Quando for o caso, providenciar camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, conforme acordado entre as partes;

7.2.9. Responder integralmente perante o **ECAD**, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

7.2.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

7.2.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da



FLANº 053

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

7.2.12. A CONTRATANTE obriga-se, desde já, a cumprir com todas as exigências técnicas (rider técnico) anexo, que deverá ser alinhado com a necessidades de produção, declarando ainda, a CONTRATANTE, desde já, o pleno e total conhecimento do ali informado;

7.2.13. Da divulgação, será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, sempre de acordo com as imagens enviadas pela CONTRATADA;

7.2.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito;

7.2.15. Fica desde já vedada à reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o show dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos shows ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da CONTRATADA, anteriormente à utilização das referidas imagens.

7.2.16. A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE;

7.2.17. Quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a CONTRATADA e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

7.2.18. A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança etc.

7.2.19. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

CLÁUSULA OITAVA: DA DIVULGAÇÃO

8.1. Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, sempre de acordo com as imagens enviadas pela CONTRATADA.

8.2. Fica desde já vedada à reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o show dos artistas, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos shows ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão obter autorização expressa da CONTRATADA, anteriormente à utilização das referidas imagens.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente; 9.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Taiobeiras pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Taiobeiras, na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. Não haverá a aplicação da multa ora estipulada se, depois de notificada, a CONTRATADA sanar a irregularidade apontada no prazo fornecido pela CONTRATANTE.

9.3. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

9.4. A contratada estará sujeita à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

9.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo e após o trânsito em julgado da decisão condenatória, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas cláusulas acima, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em uma parcela da seguinte forma:

Parcela	Valor	Data de pagamento
Única	R\$ 90.000,00	O valor será pago após a prestação do serviço.

11.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, na conta fornecida pela contratada, com base na Nota Fiscal, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. Nos seguintes dados bancários:

EMPRESA: F. DE A. DE MOURA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº119780790001-09.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0542-8

Conta Corrente: 50.202-2

11.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.2.2 A Notas Fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

11.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

11.2.4 O não cumprimento do estabelecido nesta cláusula desobriga a CONTRATADA da realização da apresentação artística, sem gerar qualquer obrigação, seja de que natureza for, para a mesma;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

11.2.5 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

11.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

11.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária no exercício de 2025:

16 - Secretaria municipal de cultura e turismo

1616 - Secretaria municipal de cultura e turismo

2042 - Apoio as atividades, culturais e tradicionais do município

3390.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A alteração relacionada nessa cláusula, em virtude da natureza do objeto do contrato, deverá ser precedida expressamente através de acordo mútuo entre as partes.



FLAN 058

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo tombado sob o nº 12240001/2024 – Inexigibilidade de Licitação sob o nº 055/2024, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das condições e cláusulas presentes neste Contrato:

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - É vedada a cessão ou subcontratação no todo ou em parte pela Contratada, sem a prévia e expressa anuência da Contratante por escrito.

15.2 - O não exercício de qualquer direito neste contrato ou a falta ou atraso por parte da Contratante não constituirá renúncia a tais direitos, nem poderá ser alegado pela Contratada como precedente;

15.3. A apresentação artística objeto deste Instrumento será considerada realizada caso sofra interrupção por falta de energia elétrica após transcorridos 40 (quarenta) minutos de sua execução, cabendo, neste caso, pagamento integral;

15.4. O Rider Técnico da Contratada deve ser atendido e executado;

15.5. Fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expreso consentimento da CONTRATADA;

15.6. A Contratada fica isenta de responsabilidade nas ocorrências de inconsistências, defeitos e panes nos equipamentos que não sejam por ela fornecidos;

15.7. Os serviços objeto deste Contrato deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes;

15.8. O repertório musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição por parte do CONTRATANTE.



PLAN 059

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA – ALAGOAS

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n – Centro – CEP 57330-000 – CNPJ 12.207.551/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca Lagoa da Canoa/AL, para solução de quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de quaisquer outros por mais especiais que sejam.

16.2 - E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente contrato será assinado pelas partes.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL
CONTRATANTE
EDILZA ALVES DE SOUZA
PREFEITA**

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
Data: 03/01/2025 07:53:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**F. DE A. DE MOURA
EMPRESA
FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrito no CNPJ 28.639.803/0001-00, residente e domiciliado na RUA DOM BOSCO, nº 1027, SUISSA, ARACAJU-SE.

CONTRATADA: F DE A DE MOURA, CNPJ 11.978.279/0001-07, com residência na Rua Firmino Leite nº 777, Bairro Brasília Arapiraca- AL.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a realização, da Banda Tchello Carvalho, neste ato representado pela **CONTRATADA**, de apresentação (show) para o Esquentando as Turbinas no pré caju, no dia 8 de setembro de 2024 no Mosqueiro Aracaju-SE.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. É dever da **CONTRATANTE** providenciar os alvarás e as licenças necessárias para a realização da apresentação, bem como responsabilizar-se por estadia, transporte e alimentação do artista e de sua equipe.

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

DAS EXIGÊNCIAS DO ARTISTA

Cláusula 4ª. No dia da apresentação, no camarim do artista, por exigência deste, a **CONTRATANTE** se compromete, por sua conta, a providenciar os seguintes itens: 25 refrigerantes, bandeja de salgado, bandejas de frutas, garrafa de café, 25 sanduíches, bandeja de doces, 4 pacotes de água com 12, suco em caixa.

DAS PERDAS E DANOS

Cláusula 5ª. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. Pela realização da apresentação artística pactuada neste instrumento, a CONTRANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), diretamente à **CONTRATADA**, ou a procurador por esta nomeado.

OBSERVAÇÃO DO PAGAMENTO – Será pago à **CONTRATADA** 50% no anoto da assinatura deste contra e outro 50% no hotel antes do show. Conta para depósito: Ag.0542-8, Cc 50.202-2, F de A de Moura, Banco do Brasil - Pix .11.978.279.0001/07.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Arapiraca-AL;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR
 Data: 25/11/2024 16:14:24-0300
 Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Arapiraca-AL, 25 de novembro de 2024

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR – ME
CNPJ nº 28.639.803/0001-00

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA
 Data: 25/11/2024 16:38:00-0300
 Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

F DE A DE MOURA
CNPJ 11.978.279/0001-07

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 056/2024/2025

Última atualização 10/01/2025

Local: Lagoa da Canoa/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 12207551000100-1-000002/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da banda Tchello Carvalho no Centro da cidade em comemoração às festividades de Ano Novo do Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 02/01/2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)


Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da banda Tchello Carvalho no Centro da cidade em comemoração às festividades de Ano Novo do Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 02/01/2025.	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1

[< Voltar](#)



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA Secretaria Municipal da Fazenda							
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Código de verificação	Data/Hora da emissão				
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/arapiraca , informando o código de verificação.		32B3.769B.1A9C	25/11/2024 - 15:40:34				
		Natureza da operação	Numero da Nota				
		Simples Nacional	209				
Prestador de Serviços							
		F DE A DE MOURA - ME FIRMINO LEITE, 777, BRASILIA, Telefone: . CEP 57313210 - ARAPIRACA - AL - BRASIL CPF/CNPJ 11.978.279/0001-07 Email assis.moura@hotmail.com					
		Inscrição Municipal	135659				
		Inscrição Estadual					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço		CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR - ME					
CPF/CNPJ		28.639.803/0001-00					
Endereço		RUA DOM BOSCO, 1027,					
Bairro		SUÍSSA, Telefone: 7996807716.					
Cep		49050-220					
Cidade		ARACAJU - SE - BRASIL					
E-mail		Inscrição Municipal					
		Inscrição Estadual					
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
Contratação do artista Thello Carvalho para Esquentando as Turbinas no pré caju dia 8 de setembro no Mosqueiro Aracaju-SE.							
Dados Bancarios F de A de Moura Agencia: 0542-2 Conta Corrente: 50.202-2 Banco do Brasil							
Serviço: 12.07-"SHOWS", "BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
80.000,00	1,00	0,00	0,00	80.000,00	2,00	1.600,00	80.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00							
Retenções							
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	RRF(R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)				
0,00	0,00	0,00	80.000,00				
Outras Informações							
- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Data de Competência : 25/11/2024 - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 91, série: , emitido em 25/11/2024 - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,00. - Contribuinte prestador optante pelo simples nacional. - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.							

imprimir

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA Secretaria Municipal da Fazenda	 <small>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</small>
---	---	--

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/arapiraca , informando o código de verificação.	Código de verificação 03C5.8ECD.3154	Data/Hora da emissão 06/01/2025 - 12:54:16
	Natureza da operação Simplex Nacional	Número da Nota 212

Prestador de Serviços	
	F DE A DE MOURA - ME FIRMINO LEITE, 777, BRASÍLIA, Telefone: . CEP 57313210 - ARAPIRACA - AL - BRASIL CPF/CNPJ 11.978.279/0001-07 Email assis.moura@hotmail.com
	Inscrição Municipal 135659 Inscrição Estadual


Tomador de Serviço	
Nome do tomador do serviço MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA CPF/CNPJ 12.207.551/0001-00 Endereço RUA COMERCIO, SN, Bairro CENTRO, Telefone: . Cep 57330-000 Cidade LAGOA DA CANOA - AL - BRASIL Email	Inscrição Municipal Inscrição Estadual




Discriminação do Serviço/Dados Adicionais	
Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística (Show Musical) para apresentação da banda Tchello Carvalho no Centro da cidade em comemoração às festividades de Ano Novo do Município de Lagoa da Canoa/AL no dia 02/01/2025.	
Dados Bancarios F de A de Moura Agencia: 0542-2 Conta Corrente: 50.202-2 Banco do Brasil	

Serviço 12.07-"SHOWS", "BALLET", DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES																
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor do Serviço (R\$)</th> <th>Ord.</th> <th>Desconto(R\$)</th> <th>Dedução(R\$)</th> <th>Base de Cálculo(R\$)</th> <th>Alíquota(%)</th> <th>Valor do ISS(R\$)</th> <th>Total(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>90.000,00</td> <td>1,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>90.000,00</td> <td>2,00</td> <td>1.800,00</td> <td>90.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Valor do Serviço (R\$)	Ord.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)	90.000,00	1,00	0,00	0,00	90.000,00	2,00	1.800,00	90.000,00
Valor do Serviço (R\$)	Ord.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)									
90.000,00	1,00	0,00	0,00	90.000,00	2,00	1.800,00	90.000,00									

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 90.000,00

Retenções				
INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.T.L.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	90.000,00	

Outras Informações	
<ul style="list-style-type: none"> - ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Data de Competência : 06/01/2025 - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 94, série: , emitido em 06/01/2025 - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,00. - Contribuinte prestador optante pelo simples nacional. - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. 	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA Secretaria Municipal da Fazenda					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe		Código de verificação	Data/Hora da emissão				
A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/arapiraca , informando o código de verificação.		F436.A2B8.1D3A	23/10/2024 - 14:51:47				
		Natureza da operação	Número da Nota				
		Simples Nacional	202				
Prestador de Serviços							
		F DE A DE MOURA - ME FIRMINO LEITE, 777, BRASILIA, Telefone: . CEP 57313210 - ARAPIRACA - AL - BRASIL CPF/CNPJ 11.978.279/0001-07 Email assis.moura@hotmail.com					
		Inscrição Municipal	135659				
		Inscrição Estadual					
Tomador de Serviço							
Nome do tomador do serviço	KFUNE PRODUCOES LTDA						
CPF/CNPJ	35.366.718/0001-80						
Endereço	R VENCESLAU BRAS, 54, QUADRA009 LOTE 12 E 11 SUB SOL						
Bairro	ITINGA, Telefone: 713288-0196.						
Cep	42738-455						
Cidade	LAURO DE FREITAS - BA - BRASIL			Inscrição Municipal			
Email	CONTATO.MBC@GMAIL.COM			Inscrição Estadual			
Discriminação do Serviço/Dados Adicionais							
Contratação do artista Tchello Carvalho para uma apresentação em praça pública na cidade de Flexeiras-Alagoas no dia 12/10/2024							
DADOS BANCARIOS Banco do Brasil Ag.0542-8 Cc 50.202-2 F de a de Moura							
Serviço 12.08-FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES							
Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Calculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
70.000,00	1,00	0,00	0,00	70.000,00	2,00	1.400,00	70.000,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00							
Retenções							
PIS(R\$)	PS(R\$)		Cofins(R\$)	CSLL(R\$)		RRF(R\$)	
0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	
ISSQN(R\$)	Outras Retenções(R\$)		Total das Retenções (R\$)		Valor Líquido da Nota(R\$)		
0,00	0,00		0,00		70.000,00		
Outras Informações							
- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço - NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 2.342/2013, alterada por Lei Municipal nº 2.995/2014 e Decreto Municipal 2.217/2010. - Data de Competência : 23/10/2024 - Esta NFS-e substitui o RPS Nº 84, série: , emitido em 23/10/2024 - Contribuinte SIMPLES NACIONAL alíquota informada: 2,00. - Contribuinte prestador optante pelo simples nacional. - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.						